



Prefeitura Municipal de Irati

Rua Coronel Emílio Gomes, 22 - 84.500-000 Irati -PR
Fone: (42) 423-1118 - Fax: (42) 423-2474

Www.irati.pr.gov.br - e-mail: irati@irati.com.br

PUBLICADO

Journal Folha de Irati

EM 24 a 31/05/2002

DIVISÃO DE EXEDIENTE

LEI Nº 1843

Súmula : Acrescenta o § 5º no art. 139 da Lei Municipal nº 1796/2001 (Código Tributário Municipal).

A CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, APROVOU e eu PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO a seguinte Lei :


Art. 1º - O § 5º do art. 139 da Lei Municipal nº 1796/2001, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 139 - ...

§ 5º - Caso seja indeferido o requerimento de isenção, o contribuinte terá 10 (dez) dias, a contar do recebimento da resposta, para efetuar o pagamento, com desconto para a cota única, ou parcelado, em ambas as hipóteses sem acréscimo, conforme o lançamento do exercício”.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE IRATI, em 21 de maio de 2002.


Antonio Toti Colaço Vaz
Prefeito Municipal